



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado, abaixo relacionado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, nos termos do Processo nº 48400.000357/2014-15.

Empregado: PAULO FELIX CORREA

Matrícula SIAPE: 18460038

Para: Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, no Estado do Espírito Santo - PGT/ES

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpra ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.8.2014 - Seção 2.